



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº093/93 de 22 de dezembro de 1993.

*Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 22 | 12 | 93
Retirado em 12 | 03 | 94*

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS
DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado
do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica estabelecido como feriados oficiais
e religiosos do Município de Mormaço, as seguintes datas:

20 DE MARÇO (Santa JULIANA)	- ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
SEXTA-FEIRA SANTA	- MÓVEL
CORPUS CHRISTI	- MÓVEL
02 de NOVEMBRO	- DIA DE FINADOS

ART. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 22 de DEZEMBRO de 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

Ernani Schroeder
ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 093 do lv. 001 fls. 167 e v

Mormaço, 22 de dezembro de 1993

José Carlos da Cunha